

LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 03 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- A Biblioteca Municipal de Altinho deixa de estar vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2º- A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia será responsável pela administração, manutenção e desenvolvimento das atividades da Biblioteca Municipal, garantindo seu pleno funcionamento e acesso à população.

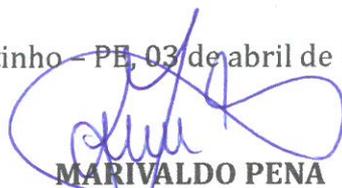
Artigo 3º- Os bens patrimoniais, servidores, contratos, acervo bibliográfico e demais recursos atualmente vinculados à Biblioteca Municipal serão transferidos para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento da comunidade.

Artigo 4º- O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para regulamentar e efetivar a transição estabelecida nesta Lei.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinho - PE, 03 de abril de 2025.



MARIVALDO PENA

Prefeito do Município de Altinho

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422